LEI N.º 1218 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a aquisição de terrenos a serem doados para construção de um Hospital Psiquiátrico e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de seu proprietário, por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras neste distrito e município, denominada Chácara Ogura, abrangendo 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) e dentro das seguintes divisas, confrontações e roteiro: começa no marco 01 situado à margem direita da estrada municipal do antigo matadouro, seguindo-se com rumo de 30º27'NE e distância de 251,00 metros, em direção ao marco 02, confrontando à esquerda com a referida estrada; do marco 02 segue com rumo de 59º33'SE e distância de 194,50 metros em direção ao marco 03, confrontando à esquerda com terras de propriedade de Angélico Anedesi; do marco 03 segue-se com rumo de 38º27' SW e distância de 211,00 metros, e 40,00 metros em direção aos marcos n.º 04 e 05, confrontando à esquerda, respectivamente, com terras de propriedade do senhor Antonio Carlos Gonçalves e Mariano Rocha; do marco 05 segue-se com rumo de 59º33" NW e distância de 195,50 metros em direção ao marco inicial 01, confrontando à esquerda com a área remanescente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, no caso de desapropriação amigável, a transigir com os proprietários, fazendo, outrossim, a remissão dos tributos que incidiram sobre a propriedade objeto de expropriação.

Artigo 3º - A presente aquisição será efetivada pelo preço de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), mediante escritura pública de compra e venda e será paga à vista, utilizando-se os recursos próprios do orçamento vigente, suplementados, se necessários, por Decreto do Prefeito.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação de área a ser expropriada à Associação de Ensino de Marília para construção de um Hospital Psiquiátrico.

LEI N.º 1218 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977.

= fl. 02 =

Artigo 5º - A doação será com encargo (Artigo 63, do Decreto-Lei Complementar n.º 09, de 31/12/69). Não cumprindo a donatária os encargos constantes do Artigo 4º, o terreno necessariamente reverterá à Municipalidade.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 1977.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 79/1977